



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

INEXIGIBILIDADE

Nº 18/2024

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FINO
TOM PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA PARA FESTA DE
ENCERRAMENTO DA PADROEIRA
DO MUNICÍPIO**



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 07040012 Ano: 2024 Emissão: 04/07/2024 Hora: 09:09:51

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 07040012 Ano: 2024 Emissão: 04/07/2024 Hora: 09:09:51

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

3. OBJETO:

Contratação de Show Artístico de ELIANA RIBEIRO, para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de ELIANA RIBEIRO para realização de apresentação musical (show), em comemoração a para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 01h30min.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Julho de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- () Média
- () Mediana
- () Menor Preço
- (x) Outra: diretamente com o fornecedor.



c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso;*

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Duração do show	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação de Eliana Ribeiro para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.	Serviço	01h30min	1	R\$115.000,00

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) pesquisas de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:



Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para o dia 15/07/2024.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local: Rua Coronel Belarmino Vieira, das 23h00min às 00h30min.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria de Administração e Finanças: José Marcos Godoy Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Jocival Dionísio Barbosa

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria de Administração e Finanças: José Marcos Godoy Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Jocival Dionísio Barbosa

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

13. ANEXOS:

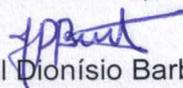
A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 04 de julho de 2024.

José Marcos Godoy Sousa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Jocival Dionísio Barbosa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de Eliana Ribeiro para realização de apresentação musical (show), para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de Eliana Ribeiro, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2 É importante ressaltar que o plano de contratações anual no município ainda não foi elaborado. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar que o município já iniciou a elaboração com a finalidade de cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Eliana Ribeiro para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024 duração de 01h30min.	Serviço	1	01H30MIN	R\$115.000,00	R\$115.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de

inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de Eliana Ribeiro, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

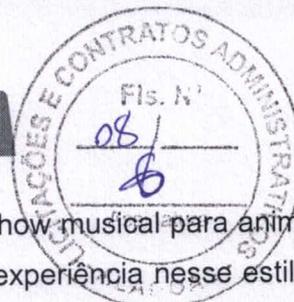
A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O encerramento da Festa da Padroeira do município "Nossa Senhora do Carmo" é uma festa católica que tanto movimenta o município, como é uma festa bastante esperada pelos fiéis do município, que vem trazendo grandes expectativas positivas para o comércio local gerando renda para os comerciantes locais, tão como fomenta a cultura de festividades municipais. Realizado(s) pela administração municipal o(s) evento(s) alusivos ao encerramento da festa da Padroeira da cidade acontecerá na Rua Coronel Belamino Vieira, e conta com atrações que possibilitam a população participar de uma festa importante para cidade. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como



aos visitantes de outros municípios. Este evento conta com um show musical para animar a população. Optou-se pela contratação de bandas que possuam experiência nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de celebrações de outros municípios, escolheu-se Eliana Ribeiro a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar na Rua Coronel Belarmino Vieira, do dia 15/07/2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 01h30min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 10h00min do dia 15/07/2024 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 14h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao encerramento da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OBJETIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM BOM FUTURO



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 04 de julho de 2024.

Jocival W. Barbosa

Jocival Dionísio Barbosa

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 07040012/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	UND.
01	Contratação artística de Eliana Ribeiro para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.	1	01H30MIN	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de até dia 15 de julho de 2024, conforme do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será até o dia 15 de julho de 2024, conforme Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

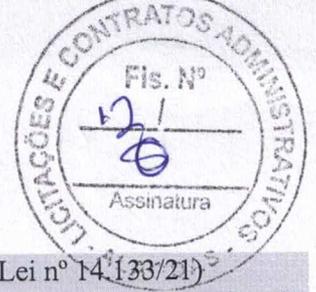
5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arrematês, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

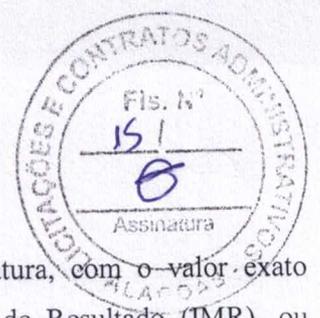
6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*
- 8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.*
- 8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*



8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

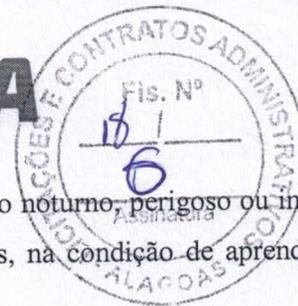
8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

QUALIDADE DE VIDA PARA CADA UM DE NÓS



8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

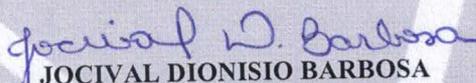
8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 04 de julho de 2024.


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Processo n°: 07040012/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO:**

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 04 de julho de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

PROPOSTA COMERCIAL

"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ELIANA RIBEIRO ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO ^{natura}
DE SHOW NA CIDADE DE OLIVENÇA - AL"

À Prefeitura Municipal de Olivença (AL),

Vimos por meio desta, encaminhar Proposta Financeira para apreciação que tem como objetivo apresentação de Show com a cantora **ELIANA RIBEIRO** atendendo a programação do evento em **OLIVENÇA - AL**.

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

ELIANA RIBEIRO, atendendo a programação do evento Festa de Nossa Senhora do Carmo no dia 15 de Julho na cidade de Olivença (AL), com duração aproximadamente de 01h30 de apresentação.

2. INCLUSO NO VALOR ABAIXO:

CUSTO	VALOR
Cachê do artista	R\$ 33.000,00
Cachê dos músicos ou da banda	R\$ 9.000,00
Transporte	R\$ 35.000,00
Hospedagem	R\$ 4.000,00
Custo da logística no evento	R\$ 6.000,00
Custo com demais despesas específicas	R\$ 5.000,00
Despesas com Impostos	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatório de todos os itens anteriores)	R\$ 115.000,00

3. PREÇO:

a) Apresentação musical de ELIANA RIBEIRO R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
O pagamento será efetuado conforme contrato:

Dados Bancários:

Favorecido: Fino Tom Produções e Eventos LTDA
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG: 1655 / OP: 003 / CC:2840-0
PIX: 19499619000110

(11) 2548-0781

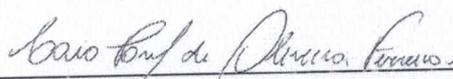
eventos@finotom.com

Rua Jericiné, 400 - Chácara Califórnia, São Paulo-SP

4. VALIDADE e DOCUMENTAÇÃO

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias.
Segue anexo, documentação

São Paulo, 04 de Julho 2024.



Caio Pável de Oliveira Ferreira
FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



(11) 2548-0781

eventos@finotom.com

Rua Jericiné, 400 - Chácara Califórnia, São Paulo-SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.499.619/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:00 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **9387.37B6.37A8.E4E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0682377 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 19.499.619/

Contribuinte: FINO TOM PRODUcoes E EVENTOS EIRELI

Liberação: 19/06/2024

Validade: 16/12/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.476.122-0- Início atv :19/04/2016 (R JOSE CARDOSO PIMENTEL, 83 - CEP: 08110-490)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:39:04 horas do dia 04/07/2024 (hora e data de Brasília).

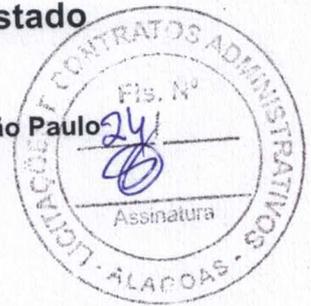
Código de Autenticidade: 4DDC3FF0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 19.499.619/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020579875-42

Data e hora da emissão 16/02/2024 09:02:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.499.619/0001-10
Razão Social: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME
Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83 SALA 02 / VILA ALABAMA / SAO PAULO / SP / 08110-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

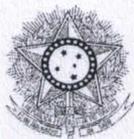
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062719522170316083

Informação obtida em 04/07/2024 11:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

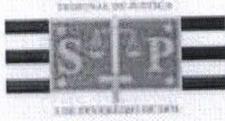
Nome: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.499.619/0001-10
Certidão nº: 10856278/2024
Expedição: 16/02/2024, às 15:09:02
Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.499.619/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



25/06/2024

0076707027

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 2116959

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FINO TOM PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.499.619/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076707027





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.499.619/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2014
NOME EMPRESARIAL FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE CARDOSO PIMENTEL	NÚMERO 83	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 08.110-490	BAIRRO/DISTRITO VILA ALABAMA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 2963-2866/ (11) 2963-2869	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZA@GRUPOUNIAO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2024 às 10:26:42 (data e hora de Brasília).

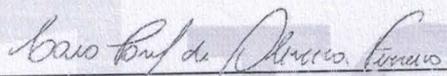
Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10, sediada na Rua José Cardoso Pimentel, 83 - Sala 02 - Vila Alabama, São Paulo (SP), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Caio Pável de Oliveira Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG15057718 SSP MG e do CPF nº 077026976-10, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 05 de Junho de 2024



Caio Pável de Oliveira Ferreira
FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

(11) 2548-0781

eventos@finotom.com

Rua Jericiné, 400 - Chácara Califórnia, São Paulo-SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR. Nº
(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)



A empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10, sediada na Rua José Cardoso Pimentel, 83 - Sala 02 - Vila Alabama, São Paulo (SP), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Caio Pável de Oliveira Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG15057718 SSP MG e do CPF nº 077026976-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou NÃO(X). (se tiver).

São Paulo, 17 de Abril de 2024

Caio Pável de Oliveira Ferreira

FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Caio Pavel de Oliveira Ferreira
CPF 077026976-10

(11) 2548-0781

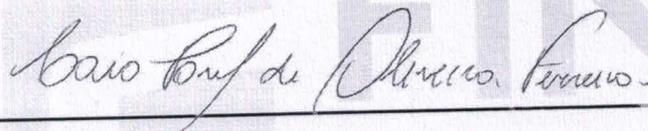
eventos@finotom.com

Rua José Cardoso Pimentel, 83 - SL 02 - Vila Alabama, São Paulo-SP

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, Caio Pável de Oliveira Ferreira, portador do RG nº MG 15057718 SSSP MG, CPF nº 077026976-10 declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

São Paulo, 13 de Junho de 2024



FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Caio Pavel de Oliveira Ferreira
CPF 077026976-10

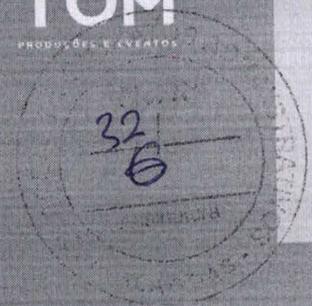
PRODUÇÕES E EVENTOS

☎ (11) 2548-0781

✉ eventos@finotom.com

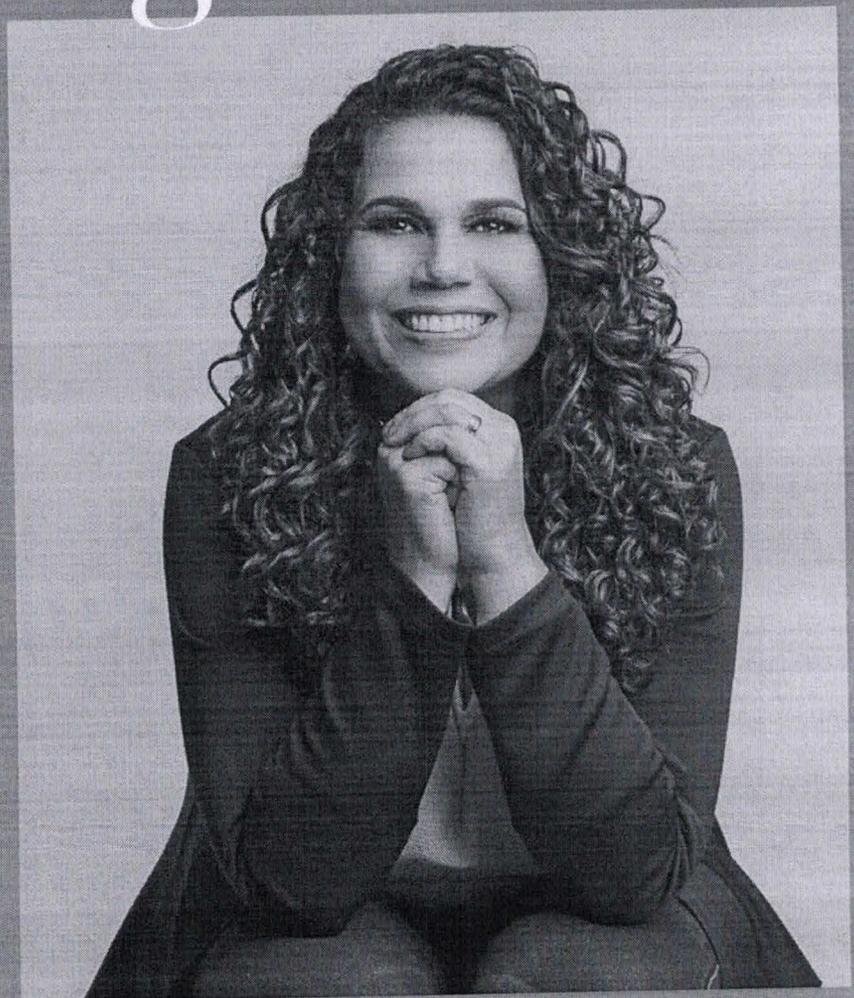
📍 Rua Jericinó, 400 - Chácara Califórnia, São Paulo-SP

finotom.com



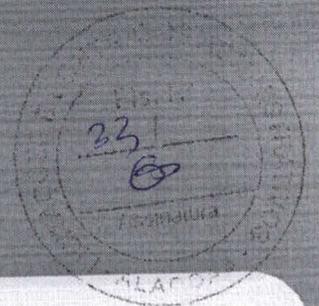
clipping

2023



Eliana Ribeiro

NA MÍDIA



Eliana Ribeiro fará show em prol do Externato São Francisco de Assis

09 jul 2023 17:41

Compartilhar

A cantora Eliana Ribeiro vai apresentar seu show católico no dia 16 de setembro em Aracaju, em prol do Externato São Francisco de Assis. A apresentação vai ser realizada na Canção Nova a partir das 20h.

Toda a renda obtida será destinada ao trabalho realizado pelo Externato São Francisco de Assis, que há 59 anos acolhe crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A instituição fica localizada na Av. Dr. Edésio Vieira de Melo, 858, no Bairro Suíça.

Eliana Ribeiro é missionária católica, cantora, pregadora e compositora, tendo um de seus grandes sucessos, a obra "Força e Vitória", regravada por grandes nomes da música e hoje é conhecida mundialmente. A artista possui mais de 1 milhão de seguidores nas suas redes sociais e quase 400 mil de ouvintes mensais só no Spotify, tendo um grande apelo popular.

Os ingressos para o show estão sendo vendidos no Externato São Francisco de Assis, Canção Nova



Eliana Ribeiro vai fazer show em Aracaju em prol do Externato São Francisco de Assis (Foto: divulgação)

Últimas



Polícia identifica homem que ateou fogo em casa de ex-companheira



Xirê-Taré: encontro de tradições ocorre dia 7 no Museu da Gente



UNICEF e CDJBC mobilizam municípios a ampliar vacinação em crianças



Revisão Final do Preuni ocorre no Constanceio Vieira dia 1º



STF mantém prisão de ex-PRF acusado da morte de Genivaldo Santos

< >

outubro 2023

D S T Q S S

<https://infonet.com.br/entretenimento-infonet/agenda/eliana-ribeiro-fara-show-em-prol-do-externato-sao-francisco-de-assis/>

g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2023/10/09/eliana-ribeiro-leva-musica-e-pregacao-ao-vern-para-cristo-em-maceio.ghtml

globo.com g1 ge gshow globoplay o globo

MENU

g1

ALAGOAS



ASSINE JÁ ENTRAR

BUSCAR



Eliana Ribeiro leva música e pregação ao Vem pra Cristo, em Maceió — Foto: Assessoria

A cantora Eliana Ribeiro será a principal atração do **Vem pra Cristo**, evento católico que vai acontecer no domingo (15), das 9h às 22h, em frente à Paróquia de São Paulo



<https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2023/10/09/eliana-ribeiro-leva-musica-e-pregacao-ao-vern-para-cristo-em-maceio.ghtml>



Crédito: Assessoria

O evento Vem pra Cristo está em sua 8ª edição e, desde 2016, traz uma proposta de alegria e espiritualidade para que o público possa ter um encontro com Cristo. O evento, que é gratuito, acontecerá no dia 15 de outubro, das 9h às 22h, em frente à Paróquia de São Paulo Apóstolo, no conjunto Salvador Lyra, e contará com a presença da cantora Eliana



metralhadoras furtadas
 Política
Ex-senador Telmário Mota é preso acusado de ter mandado matar mãe da própria filha



Política
Senadores debatem nesta terça PEC que criminaliza porte e uso de qualquer quantidade de drogas



Política
Senado pode votar nesta terça projeto que torna obrigatório o pagamento de emendas de comissões

<https://www.alagoas24horas.com.br/1549341/evento-catolico-vem-para-cristo-traz-cantora-eliana-ribeiro-para-maceio/>

Outubro Rosa

NOSSA

<https://www.folhaonline.es/festa-da-cidade-ultimo-dia-de-comemoracao-sera-com-missa-e-show-de-eliana-ribeiro/>

abse.com/noticias/entretenimento/eliana-ribeiro-apresenta-show-solidario-em-aracaju/



Entretenimento

Eliana Ribeiro apresenta show solidário em Aracaju

Por redação Portal A8SE e assessoria de comunicação
03/08/2023 17h21



foto: assessoria de comunicação

<https://a8se.com/noticias/entretenimento/eliana-ribeiro-apresenta-show-solidario-em-aracaju/>

diariodolitoral.com.br/cultura/eliana-ribeiro-conclui-segunda-semana-de-shows-mongaverao-2023/164030/

DIÁRIO

CULTURA

Eliana Ribeiro conclui segunda semana de shows MongaVerão 2023

A Praça de Eventos Dudu Samba receberá as canções de fé a partir das 21h

DA REPORTAGEM

Publicado em 15/01/2023 às 14:29

COMENTAR:

COMPARTILHE



<https://www.diariodolitoral.com.br/cultura/eliana-ribeiro-conclui-segunda-semana-de-shows-mongaverao-2023/164030/>



CAMARIM

Eliziana Ribeiro

O camarim é o lugar de concentração do artista e equipe e, muitas vezes, o único ambiente para descanso e alimentação devido as longas horas de viagem. Ele é de uso exclusivo, sendo proibida a permanência de pessoas não autorizadas e devidamente identificadas pela produção. Caso tenham outras bandas, os camarins devem ser separados.

Após a limpeza e abastecimento, o camarim deverá ficar fechado até a chegada do Artista/Banda e produção e trancado no momento do show. Indispensável o auxílio de um segurança para controle de acesso.

Necessário um espaço separado do camarim para atendimento ao público, imprensa e autoridades.

NOSSA EQUIPE É COMPOSTA POR 10 PESSOAS. PARA ACOMODAÇÃO DE TODOS PEDIMOS:

MÓBILIÁRIO

- 1 Mesa grande para os alimentos
- 2 Sofás e cadeiras para acomodar toda equipe.
- 1 Espelho grande corpo inteiro
- 1 Geladeira (ou isopor com gelo)
- 1 Cesto de lixo
- Pratos, talheres, copos e guardanapos. (não devem ser descartáveis)
- Banheiro EXCLUSIVO e limpo (lavabo com papel) (essencial e indispensável)
- 2 pontos de energia 110v.
- Álcool em gel para higienizar as mãos
- AR CONDICIONADO (indispensável)

BUFFET & CATERING

1ª OPÇÃO LANCHES E PIZZA

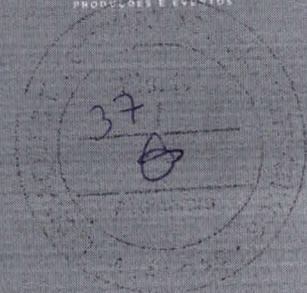
- Frutas prontas para consumo (sugestões: morango, uva sem semente, maçã, banana, abacaxi, melão)
- 2 tabuas de frios 15 mini hamburguer
- Torta salgada Salgados assados (esfiha / empada / croissant / Enrolado Presunto e Queijo)
- Bolos 2 caixas de chocolate
- APÓS O SHOW 4 PIZZAS (BROCOLIS COM BACON, PORTUGUESA, MARGUERITA, CALABRESA)

2ª OPÇÃO FRIOS E JANTAR

- Frutas prontas para consumo (sugestões: morango, uva sem semente, maçã, banana, abacaxi, melão)
- 2 tábuas de frios 2 caixas de chocolate
- ARROZ BRANCO, FEIJAO, SALADA CAESAR OU LEGUMES (BRÓCOLIS, CENOURA, BATATA, VAGEM) PROTEINAS: SOBRECOXA ASSADA OU BIFE DE CONTRA FILE SERVIR EM RECHAUD PARA MANTER OS ALIMENTOS QUENTES AZEITE E SAL EM SACHE

ATENÇÃO: NÃO UTILIZAR COMINHO E COENTRO NO PREPARO DOS ALIMENTOS. (QUALQUER OUTRA SUGESTÃO D CARDÁPIO, CONSULTAR A PRODUÇÃO.

finotom.com

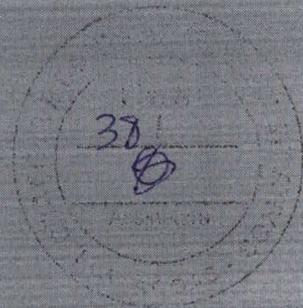


Release

2023



Eliana Ribeiro



Eliana Ribeiro

Quem é Eliana Ribeiro?

Eliana Ribeiro nasceu em 1977, em Vitória – ES. Seu encontro com Deus aconteceu no ano de 1993, num encontro para Jovens em sua cidade natal com a presença do Pe. Léo (Comunidade Bethânia). A partir daí começou a dar passos de conversão, pois era uma adolescente rebelde, envolvida com drogas, bebida, namoros, depressão e desejos de morte. Descobriu sua vocação em um encontro do Congresso Nacional da Renovação Carismática Católica (RCC), realizado em 1997, em Aparecida – SP. Iniciou o caminho vocacional para a comunidade Católica Canção Nova em 1998 e em Janeiro de 1999 ingressou na instituição. Antes de entrar para a comunidade, cursava Licenciatura em Química na Universidade Federal do Espírito Santo, era engajada na Igreja, cantava em grupos de oração e fazia parte da Secretaria Davi (atualmente secretaria das Artes) da RCC em Vitória – ES.

Em dezembro do ano 2000 sofreu um terrível acidente no qual perdeu seu pai. Retornou à comunidade em Abril de 2001 com a certeza de que o chamado de Deus e a missão de evangelizar eram mais fortes.

Em maio de 2004, casou-se com o missionário e produtor musical Fábio Roniel. Neste mesmo ano, foram em missão para Portugal, onde permaneceram durante seis meses e de onde trouxeram muitos testemunhos dos frutos de evangelização da Canção Nova na Europa. Em março de 2006, nasceu Daniel, primeiro filho do casal, em 2011, nasceu Helena. Como casal evangelizam levando as pessoas a terem um encontro pessoal com Jesus por meio do batismo no Espírito Santo através dos shows, retiros, pregações e toda forma de comunicação que Deus inspirar.

Trajectoria Eliana Ribeiro



Em 2002, Eliana gravou seu primeiro CD: "Tempo de Colheita". São 11 músicas que contam um pouco de sua história (como "Olhando pra mim", feita para seu pai, falecido em dezembro de 2000) e também tem como objetivo levar as pessoas a buscarem uma profunda experiência com o amor concreto de Deus que atua na vida de cada um.

Em 2005 gravou o seu primeiro trabalho em espanhol, um cd de Salmos com o título 'Al Maestro Del Canto' acompanhado pela versão em português, 'Ao Mestre do Canto - Salmos'.

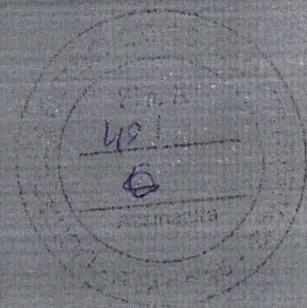
Em 2006 lançou o segundo CD com o título "Espera no Senhor". Com 16 faixas (11 gravadas em estúdio no Brasil e 5 gravadas ao vivo em Portugal), este CD tem fortalecido a fé das pessoas que o escutam e a certeza de que vale a pena esperar em Deus, pois quem Espera no Senhor renova a suas forças! (Isaías 40,31)

Em 2009, lançou o CD e o seu primeiro DVD: "Barco a Vela". O CD com 14 faixas e o DVD com 19 faixas, gravado ao vivo no Auditório São Paulo, em Cachoeira Paulista, inclui a música autoral Força e Vitória.

Em 2011 lançou o CD Oracional "Encontramos o Cristo", que juntamente com o Padre Roger Luís e o missionário Thiago Tomé, cantam e rezam na dinâmica do querigma.

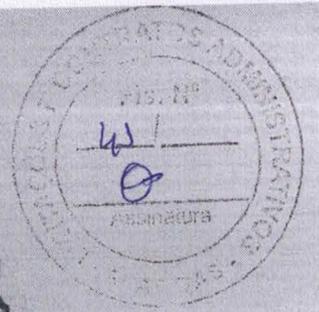
Em 2013 lançou o CD e DVD Saudade de Ti onde canta músicas que levam à experiência do retorno ao primeiro amor.

Em 2016, intensificou sua missão evangelizadora através dos shows e da internet por meio das mídias sociais e das plataformas digitais. Lançou um EP com quatro faixas: Determinada Decisão, Confiança, Conduza-me e Perfeito Amor.



Atualmente, com mais de 1 milhão de seguidores nas redes sociais, Eliana Ribeiro fortalece sua missão evangelizadora oferecendo ao público conteúdos formativos, devocionais, oracionais e musicais. Na estrada, através dos shows, retiros, conferências e palestras, a missionária cativa um público sedento da Palavra de Deus e assim contribui fortemente com a ação da Igreja no mundo.

2023 será um ano de lançamentos: novo álbum, livro, devocionais, tudo em fase de produção, que impulsionará a evangelização da cantora e missionária Eliana Ribeiro, cumprindo assim o seu objetivo: Levar as pessoas a uma experiência profunda do Amor de Deus gerando transformação na vida de cada um.







43
ADMINISTRATIVOS
PROAS



RIDER TÉCNICO

Ediona Ribeiro

SENHOR (RES) CONTRATANTE;
PARA QUE POSSAMOS REALIZAR NOSSO TRABALHO COM QUALIDADE E RESULTADO SATISFATÓRIO DEPENDEMOS DA ATENÇÃO ESPECIAL DA COORDENAÇÃO DO EVENTO NO QUE ENVOLVE A ESTRUTURA ÁUDIO VISUAL, PARA ISTO SERÁ NECESSÁRIO UM PROCESSO CRITERIOSO NA ESCOLHA DO FORNECEDOR PARA LOCAÇÃO DOS ITENS QUE CONSTAM NESTE RIDER COM O TOTAL DE 9 PÁGINAS.

NÃO DESCONSIDERE OS DETALHES DESTA RIDER!!! O QUE PODERÁ COMPROMETER O RESULTADO FINAL DO EVENTO FRUSTRANDO ASSIM AMBAS ASPARTES.

PEDIMOS AOS **SENHORES CONTRATANTES** PARA QUE NÃO CONTRATAREM A LOCADORA DE EQUIPAMENTOS, **SEM QUE ANTES** A PRODUÇÃO TÉCNICA AVALIE SE OS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS IRÃO ATENDER AO RIDER OU NÃO.!

EQUIPAMENTOS QUE SERÃO AVALIADOS: -SOM, LUZ, BACKLINE, PROJEÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRODUTOR: WALLACE SOUZA

CONTATO 012-996401135 (VIVO)



CONTATO

Wallace Souza (Produtor Técnico): (12) 9964-01135

RIDER TÉCNICO

Ediana
Ribeiro

P.A

CONSOLE	Yamaha PM5D, Digidesign Profile, Mix Rack ou SC48, Soundcraft Performer, VI1, VI3000, VI6.
Adicionais	- Sistema de intercomunicação entre House MIX e Monitor MIX com sinalizador.
F.O.H.	Distância do P.A House Mix $\frac{3}{4}$ do total da sala.

As caixas do PA deverão ser instaladas para **FORA** do palco! Ou seja, para as **LATERAIS** ou para a **FRENTE** do palco!
Nunca para dentro do palco.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ PERMITIDA NENHUMA SAÍDA DE ÁUDIO OU SPLIT DESINAL SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO.

Monitor

CONSOLE	Yamaha PM5D, M7CL, CL, QL
MONITOR MIXER	Montada ao lado do palco (preferencialmente lado direito), ao mesmo nível do palco, com visão para os músicos e vice-versa.

RIDER TÉCNICO

Eliana Ribeiro

BACKLINE

- Guitarra: 1 combo Fender Twin, Marshal JCM800/900, ou similar EUA ou UK com 2 altofalantes de 12".
- Baixo: 1 Set de Head G.K., Hartke System ou Ampeg SVT + Caixa com 01 falante de 15" + Caixa com 04 falantes de 10".
- Bateria: DW, Pearl, Tama, Yamaha, Sonnor, Gretsch com peças novas.

01 Bumbo de 22"
01 Ton. (10")
01 Ton. (12")
01 Surdo (14" ou 16")
03 Estantes (Pratos)
01 Estantes (Chimbal)
01 Estantes (Caixa) 01
Banco para o músico



VIAS – MONITOR - ELIANA RIBEIRO

01	Eliana L	Fone (Shure psm 900 empresa)
02	Eliana R	

RIDER TÉCNICO

Eliana Ribeiro

INPUT LIST – ELIANA RIBEIRO

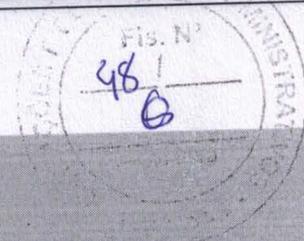


03	Key L	Fone (Sennheiser EW 300 empresa)
04	Key R	
05	Guita L	Fone (Sennheiser EW 300 empresa)
06	Guita R	
07	Bass L	Fone (Sennheiser EW 300 empresa)
08	Bass R	
09	Drum L	
10	Drum R	
L	Side fill	
R	Side fill	

RIDER TÉCNICO

Ediana Ribeiro

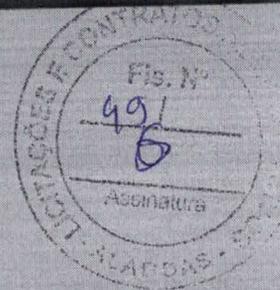
<u>CH</u>	<u>Instr./ Voz</u>	<u>Mic / DI / Pedestal</u>
01	Bumbo	Shure Beta 52 ou AKG D 112
02	Caixa	Shure SM 57
03	Caixa (botton)	Shure SM 57/Sennheise 604 P. articulado
04	Hi Hat	Shure SM 81 P. articulado
05	Ton 1	Shure Beta 56 ou Sennheiser 604
06	Ton 2	Shure Beta 56 ou Sennheiser 604
07	Floor Tom	Shure Beta 56 ou Sennheiser 604
08	Over Head	Shure SM 81 P. articulado
09	Over Ride	Shure SM 81 P. articulado
10	Baixo	DI Passivo (transmissor sennheiser ew 172g3) Empresa .
11	Guitarra	L
12	Guitarra	R
13	VS	DI Passivo L



RIDER TÉCNICO

Eliana Ribeiro

14	VS	DI Passivo R	
15	Teclado L	DI Passivo	
16	Teclado R	DI Passivo	
17	Eliana Ribeiro	Empresa Sem fio – Shure UR24D BETA 87A	
18	Back Gtr	Shure SM 58	P. articulado
19	Back Teclado	Shure SM 58	P. articulado
20	Stand By	Empresa Sem fio– Shure UR24D BETA 87A	
24	Click	DI Passivo	
35	Saída placa de áudio do (GTR)	DI Passivo via 35 do multicabo para mesa de iluminação (MA) que ficará na House MixF.O.H	



QUATRO PRATICÁVEIS DE 2X1 MTS QUADRADOS POR 40CM DE ALTURA PARA

BATERIA.

IMPORTANTES OBSERVAÇÕES GERAIS:



CONTATO

Wallace Souza (Produtor Técnico): (12) 9964-01135

RIDER TÉCNICO

Eliana
Ribeiro

Produção ELIANA RIBEIRO



1. APÓS A PASSAGEM DE SOM **NÃO** FAZER EM HIPÓTESE ALGUMA ALTERAÇÕES NAS CONFIGURAÇÕES PRÉVIAMENTE FEITAS PELA EQUIPE TÉCNICA. CONSULTAR O TÉCNICO RESPONSÁVEL.
2. A RESPONSABILIDADE QUANTO AO CÁLCULO DE SUPRIMENTO DE ENERGIA NECESSÁRIA PARA O EVENTO SERÁ DAS EMPRESAS DE SOM, LUZ, JUNTAMENTE COMA PRODUÇÃO LOCAL CONTRATANTE DO EVENTO.
3. O P.A. DEVERÁ SER DIMENSIONADO PARA O TAMANHO DO LOCAL, COM EXTENSA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (PREFERENCIALMENTE 30 Hz a 17 KHz) E APTO A RESPONDER FREQUÊNCIAS SUB GRAVES, COM PRESSÃO SONORA DE 105 DECIBÉIS SEM DISTORÇÕES NA POSIÇÃO DA HOUSE MIX.
4. A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ DISPONIBILIZAR A QUANTIDADE SUFICIENTE DE TÉCNICOS PARA A MONTAGEM BEM COMO TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PARA MONITORAÇÃO E P.A.
5. CONSOLES (MONITOR E P.A.) DEVIDAMENTE ILUMINADAS.
6. DISPONIBILIZAR DOIS PRATICÁVEIS DE 2 MTS QUADRADOS POR 40CM DE ALTURA PARA BATERIA E TECLADO.

SOBRE A BATERIA:

> MEDIDAS DA BATERIA:

Tons de 10 12 e surdo de 14 ou 16.

O bumbo deverá ser de 22, com peles de ataque e resposta novas.

> FERRAGENS:

Também solicitamos montar as seguintes **FERRAGENS**: 1 máquina de chimbal, 3 estantes de pratos, 1 estante de caixa e 1 banco de bateria.

> MARCAS DE BATERIA: DW, TAMA, YAMAHA, PEARL, GRETCH, PREMIER.

RIDER TÉCNICO

Eliana
Ribeiro

A Bateria já deverá estar completamente montada para a passagem de som, no palco.

*Obs. TODOS ESTES ITENS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO., BEM COMO AS PELES DA BATERIA PARA OBTENÇÃO DE UMA MELHOR QUALIDADE SONORA.

Por gentileza **acusar** recebimento deste Rider de 9 páginas por e-mail ou via fone, e enviar o ***CONTRA-RIDER*** o mais rápido possível, caso contrário considerar-se-á que todo conteúdo do mesmo será plenamente atendido, e por consequência não haverá nenhum inconveniente técnico para a realização do evento.

A produção da cantora Eliana Ribeiro deverá ser ANTECIPADAMENTE informada sobre qualquer mudança, ou alteração neste Rider, principalmente equipamentos do backline, conforme instruções no item acima. Em caso de dúvida, consultar o técnico Responsável.

RIDER TÉCNICO

Eliziana Ribeiro



Empresas de Sonorização Cadastradas

As empresas listadas abaixo estão autorizadas a prestarem serviços de sonorização a qualquer momento. Esta relação foi elaborada, a fim de facilitar a escolha das empresas por parte da produção local e baseada na qualidade profissional. Isto, não dá a estas empresas, o direito de aumentarem os valores cobrados pela prestação de seus serviços. Outras empresas poderão ser aceitas, desde que tenham os equipamentos necessários e qualidade profissional comprovada.

REGIÃO SUL			
Estado	Empresa	Contato	Telefone
R. G. do Sul	Vento Norte	Caco	
	Vértiz	Yuri	(51) 3374.6900 / 9986.8427
Santa Catarina	Cotempo	Júnior	(48) 2447677 / 99828297
	Lughfield	Gonzaga	(48) 240.6675 / 283.8000 / 9982.2014
Paraná		Roberto Rego	(48) 41.242.5461 / 9971.3461
REGIÃO SUDESTE			
Estado	Empresa	Contato	Telefone
São Paulo	R4	Roberto Ramos	(11) 41933646 / 56110574 / 99826710
	Gabson	Gabi	(11) 49963861 / 55321695 / 99871295
	Loudness	Miriam / Marcos	(19) 32335199 / 32725199 / 32736670
	Sunshine		(11) 30687777 / 30687779
	Transasom	Eduardo	(11) 2763588
	Vértiz	Vavé	(11) 3612.4111 / 9603.9037
	Vinhedo	Idelto Queiroz	(19) 97794997
	NR Áudio	Rogério	(17) 229.1818 / 227.4771 / 9772.1850
	Stick Som	Max / Marcos	(19) 421.0442 / 97618925
	Tukasom	Rêbilo	(11) 4048.2454
	Ribasom		(11) 4638.6666 / 4639.7700
Rio de Janeiro	XEF Sound	Leo Garrido	(21) 2428.1346 / 9985.9086
	VIP Sound	Marcelo	(21) 2278.0440 / 2238.9394
	Audio Company	Denis	(24) 3356.6606 / 3358.0607 / 9271.5598
	Som Maior	Cláudio	(21) 8128.0505
	BKS Sonorizações	Paulinho	(21) 7843.1875 / 9989.2083
Minas Gerais	AKS Sonorizações	Acácio	(31) 3390.1347 / 9983.0992
	ART SOM	Zésinho	(31) 3312.1837
	M2	Marcelo	(34) 9971.1551
Espírito Santo	Léo Sonorizações	Léo	(35) 3222-5808 / 9113-3500 / 8823-5808
	Colosom	Anderson	(27) 326.2611
REGIÃO CENTRO-OESTE			
Estado	Empresa	Contato	Telefone
Goiás	Matrix	Dennis	(61) 4861221 / 3868621 e 8605 / 99878164
	Pazini	Pazini	(62) 212 1779 / 99728001
	Marcksystems	Marcondes	(61) 356.1138 / 7813.2605
	Profisom	Alfeu	(62) 203.1313
REGIÃO NORDESTE			
Estado	Empresa	Contato	Telefone
Bahia	João Américo	Vavé	(71) 3941510 / 3941156 / 3718072
	Augusto Menezes		(71) 9981.6960
Sergipe	Ricardo Sá	Ricardo Sá	(79) 2220818 / 99821295
Pernambuco	Blzoga	Blzoga	(81) 3392458 / 99714486
		Mário	(81) 9974.0006
R. G. do Norte	Helisom	Hélio	(84) 9982.2161 / 211.6669
Ceará	Sandro		

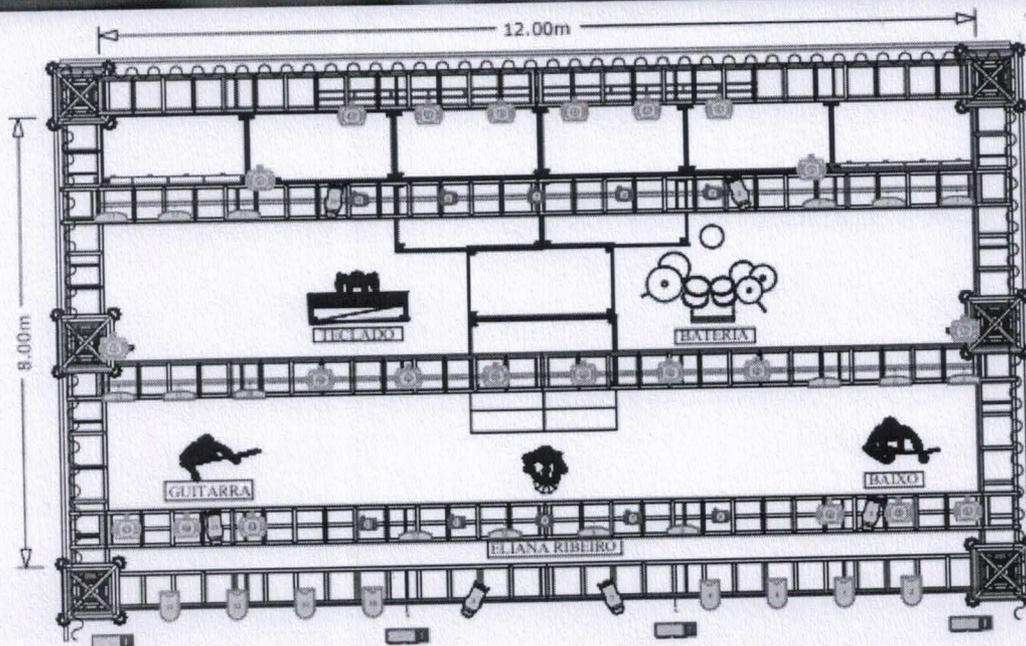


CONTATO

Wallace Souza (Produtor Técnico); (12) 9964-01135

RIDER LUZ

Eliziana Ribeiro



FIS. N°
53!
ATENÇÃO:

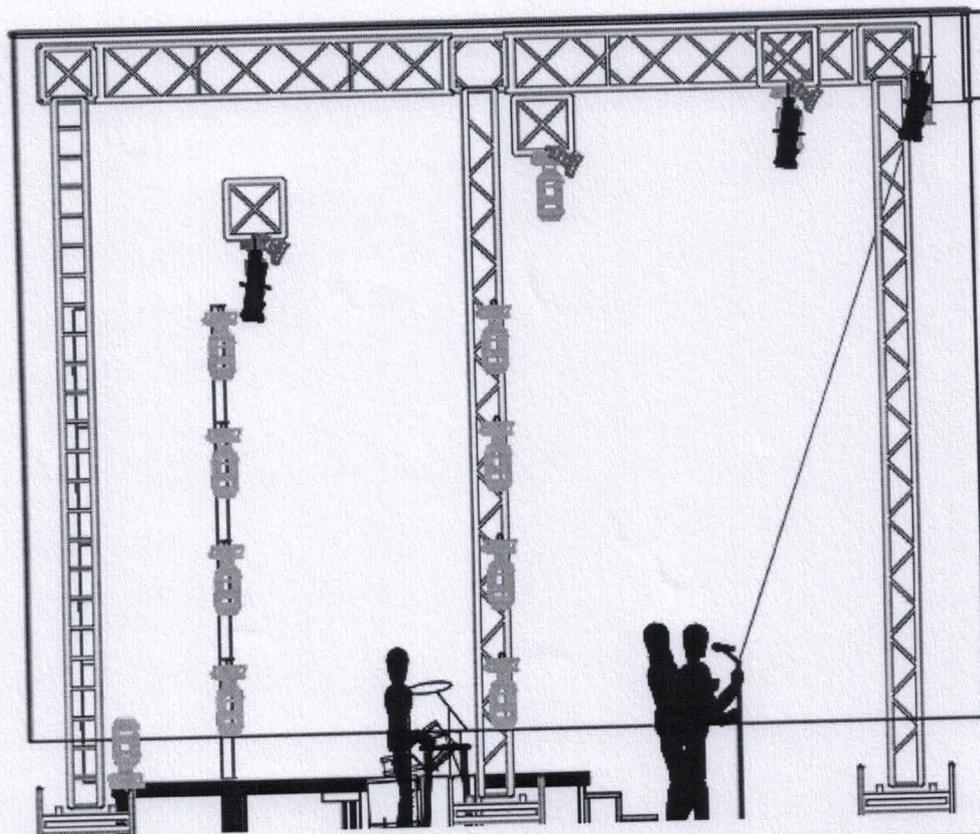
- 08- PRATICAVEL COM PÉ DE 60CM
- 01- ESCADA COM 60CM 7 DEGRAUS
- 01- EPCHAMENTO EM PRETO GRIFE
- 01- CONSOLE MALLIGHT + FADER

RELACAO LED :

- 01- LED CENTRAL MEDINDO 6X4
- 02- TIRAS DE LED MEDINDO 2X4M
- 01- SISTEMA DE PROCESSADOR
- 01- COMPUTADOR GAMMER BACKI

Legend

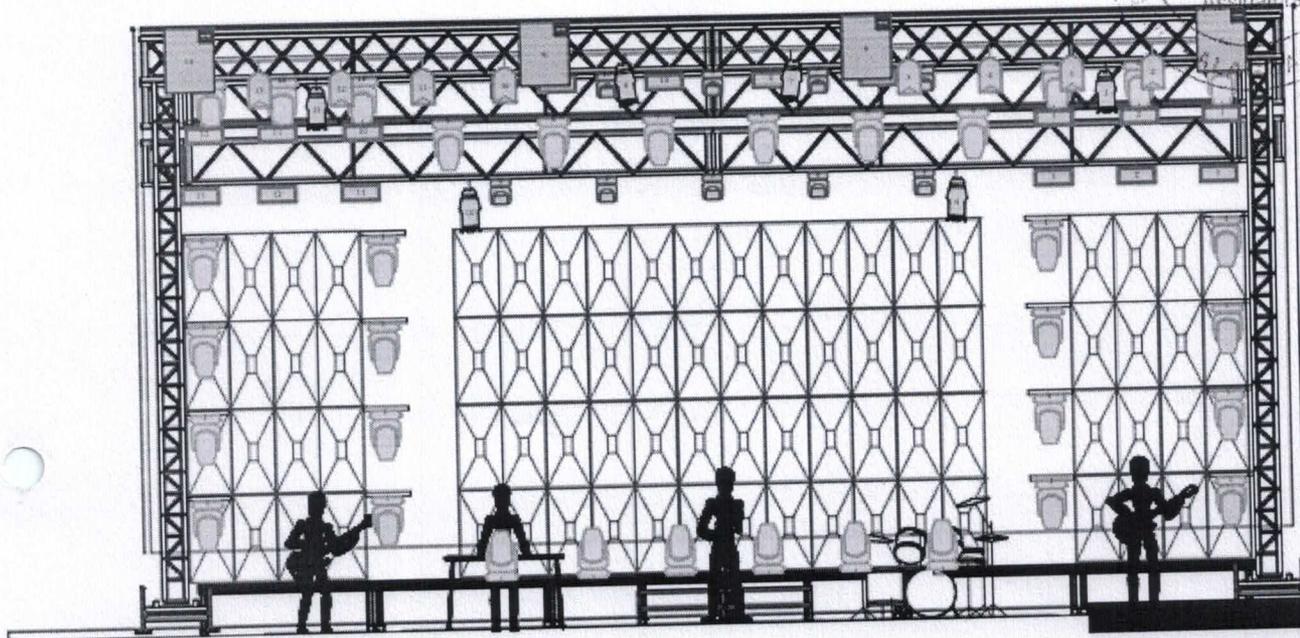
Symbol	Name	C
	Robin Pointe Ou Similar	3
	Robin LEDBeam 150 Ou Similar	1
	P-6 STRBO	1
	COBE 300 WATTS	8
	CE Source 4 Jr - 25/50 Zoom	6
	MINE BRUT	4



RIDER LUZ

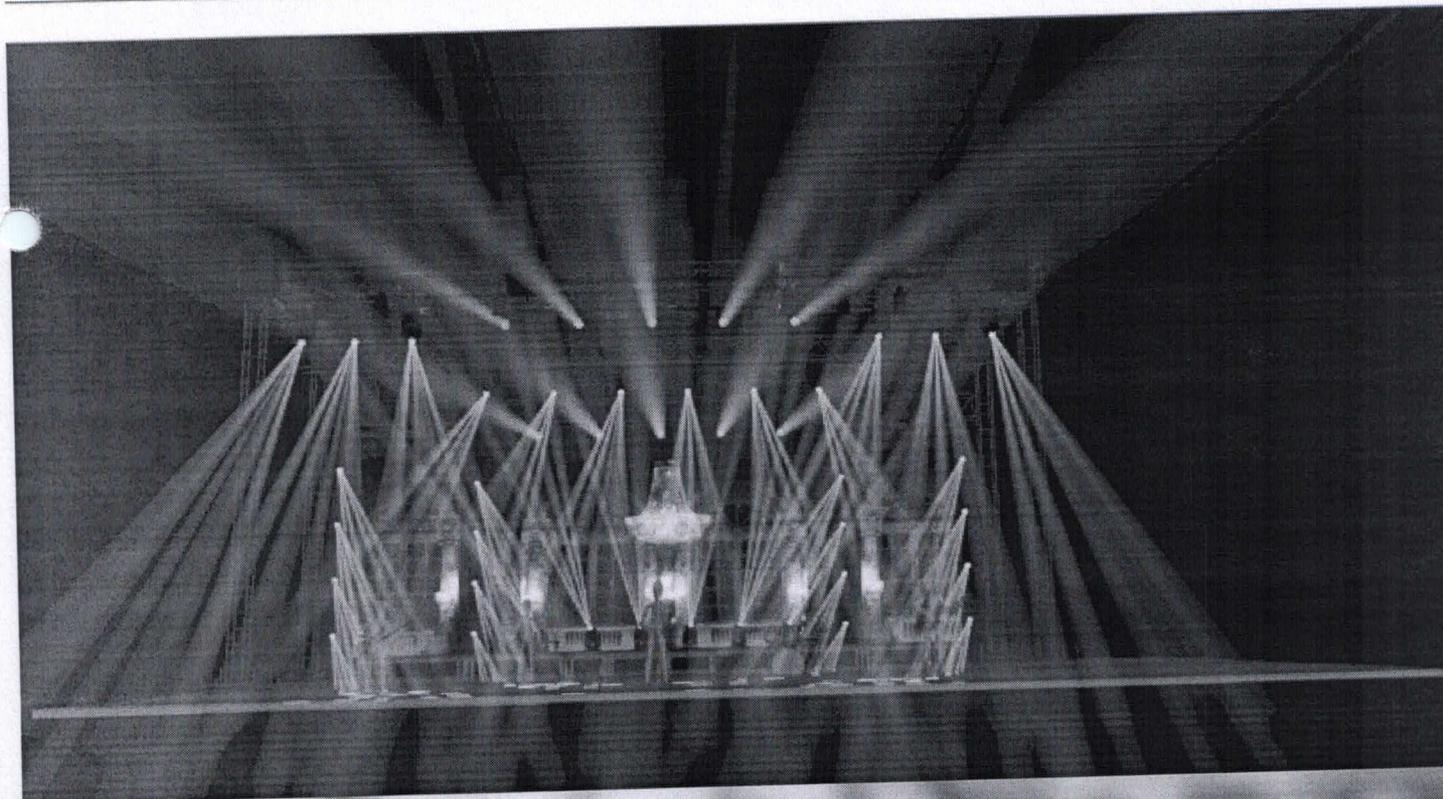
Thoma Ribeiro

FIG. 13
541
Assinatura



Show Credits

Lighting Designer: Wallace Souza
Asst. Lighting Designer: Thoma Ribeiro

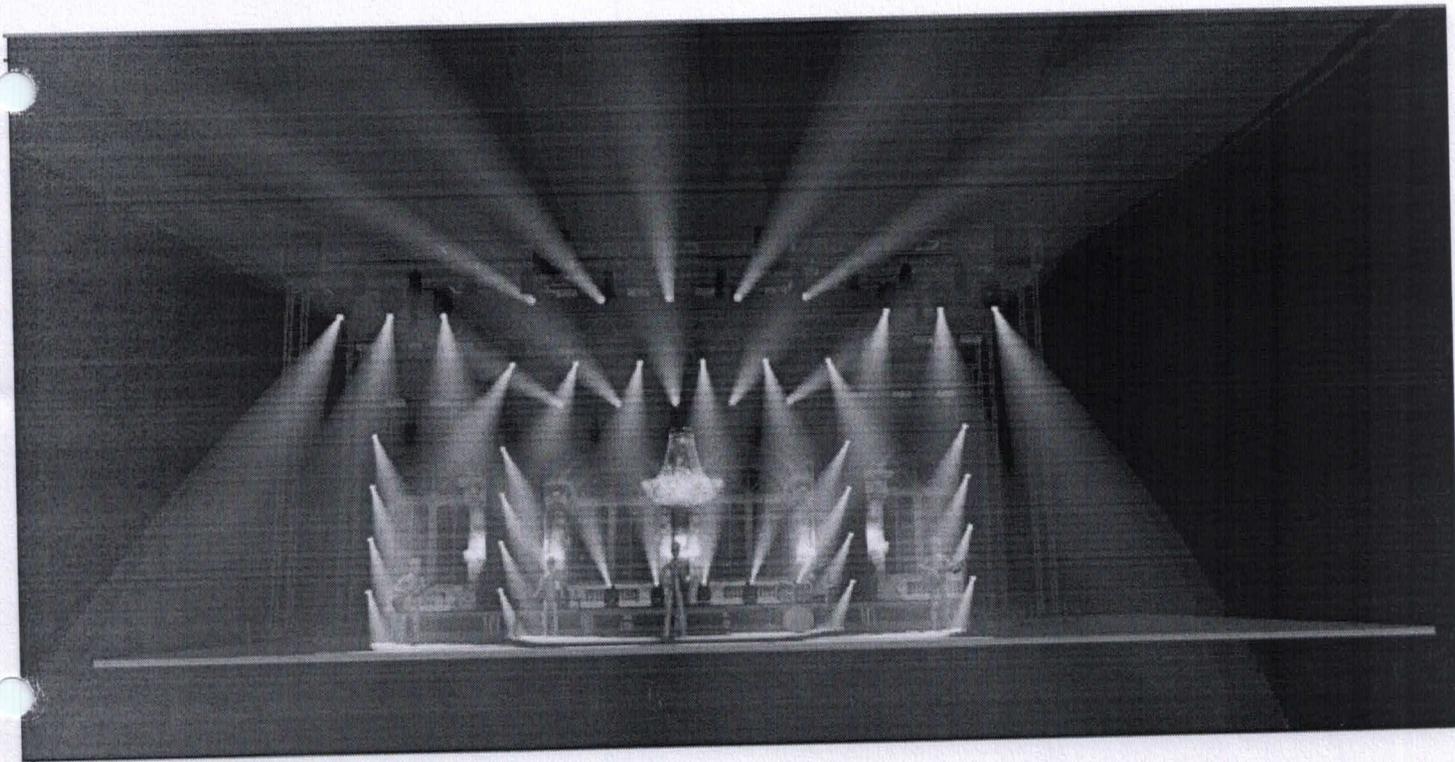


CONTATO

Wallace Souza (Produtor Técnico): (12) 9964-01135

RIDER LUZ

Glória Ribeiro





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



Entre si fazem, de um lado, **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** com sede no município de São Paulo, no endereço Rua José Cardoso Pimentel, nº83, Sala 02, Vila Alabama, São Paulo – SP, CEP: 08.110-490 inscrita no CNPJ sob o nº. 19.499.619/0001-10, neste ato, representada por seu diretor, **CAIO PÁVEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, portador do RG MG15057718, CPF nº 077.026.976-10, residente e domiciliado Rua José Alexandre Almeida Luiz, nº25, apto 91, cep: 03337-005, São Paulo / SP. Doravante denominado **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**.

E de outro lado, **ELIANA RIBEIRO MORAIS DE OLIVEIRA**, nas artes **ELIANA RIBEIRO** portador do CPF 090.555.397-75 e do RG 53.594.373-8 SSP SP, nascimento 13/02/1977, residente e domiciliado em São José dos Campos / SP, que assinam e acordam os dizeres a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA 2ª – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas / projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento / espetáculo cultural.

CLÁUSULA 3ª – O presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA 4ª – Este contrato será válido em todo o território NACIONAL e se interpretará de acordo com as leis Federativas do Brasil.

CLÁUSULA 5ª – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente
E por estarem assim em acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

(11) 2548-0781

eventos@finotom.com

Rua Jericimó, 400 - Chácara Califórnia, São Paulo-SP



São Paulo, 07 de março de 2023.

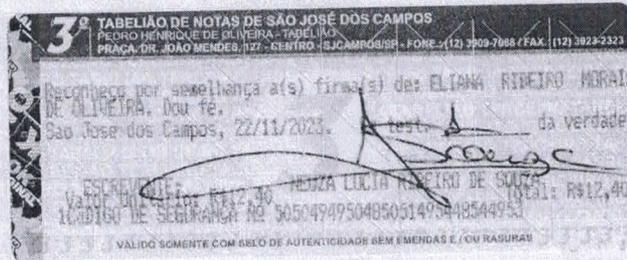
Eliana Ribeiro Moraes
ELIANA RIBEIRO

ELIANA RIBEIRO MORAIS DE OLIVEIRA

Caio Pável de Oliveira Ferreira
FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CAIO PÁVEL DE OLIVEIRA FERREIRA

TESTEMUNHAS: *Gustavo Daniel Silva de Oliveira* CPF: 327.015.372-35

TESTEMUNHAS: *Sheila Maria Rivoratti de Oliveira* CPF: 337.733.528-59



3º TABELIÃO DE NOTAS
Neuza Lucia Ribeiro de Souza
Escrivente Habilitada

(11) 2548-0781

eventos@finotom.com

Rua Jericimó, 400 - Chácara Califórnia, São Paulo-SP



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

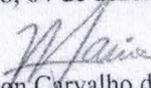
Nº 9.117.208 de 04/12/2023



Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 2 (duas) páginas, foi apresentado em 04/12/2023, protocolado sob nº 9.123.279, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 9.117.208 no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 04 de dezembro de 2023


Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 67,74	RS 19,26	RS 13,17	RS 3,57	RS 4,65
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 3,25	RS 1,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,05



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211657542904433



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834TIFF000075615AD23I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8300-6

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Diana Ribeiro Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.594.373-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 15 / JUL / 2009

NOME ELIANA RIBEIRO MORAIS DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO JOACY MORAIS

E EDINETH RIBEIRO MORAIS

NATURALIDADE VITÓRIA -ES DATA DE NASCIMENTO 13 / FEV / 1977

DOC. ORIGEM CACHOEIRA PAULISTA-SP
CACHOEIRA PAULISTA
CPF CC: LV.B27 / FLS.296 / N.007981



Q. A. F. 6621
ASSINATURA DO DELEGADO DIVISIONÁRIO
CARLOS ANTONIO DE SOUZA DE POLÍCIA JUR. GP. S. SP SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial	Trifásico		15/02/2024	14/03/2024	28	12/04/2024

CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA

R JOSE ALEXANDRE ALMEIDA LUIZ 25 AP 91 - VILA REGENTE
 FEIJO
 CEP: 03337-005 - SAO PAULO/SP
 CPF: 0**.***.***-10 INSC. EST: ISENT0

INSTALAÇÃO/
 UNIDADE CONSUMIDORA
110041321

Nº DO CLIENTE
23613092

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal de Conta de Energia Eletrica
1027.A9DF.4BEB.6E53.7DEA.7E2A.ABA1.9A64
NOTA FISCAL Nº 594034167 - SÉRIE B
 DATA DE EMISSÃO: 14/03/2024

CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)
 CPF/CNPJ: 0**.***.***-10 e INSC. EST. ISENT0



MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	01/04/2024	R\$222,40

MENSAGENS IMPORTANTES

Confira aqui o DEC (número médio de horas que os clientes de seu conjunto ficaram sem energia) e o FEC (número de vezes que os mesmos clientes ficaram sem energia): DEC (Ano/Nov/Dez/Jan):9.60/0.85/0.63/420.00 FEC (Ano/Nov/Dez/Jan):3.20/0.23/0.16/0.33
 Débito Automático BANCO BRADESCO S/A
 Informações sobre a apuração dos indicadores de qualidade de fornecimento de energia (DIC, FIC, DMIC e/ou DICRI) e sobre os atendimentos comerciais realizados em sua instalação, podem ser obtidas em nossa agência virtual - www.eneldistribuaosp.com
 Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS			CONSUMO / kWh				
Itens de Fatura	Unid.	Quant. (kWh)	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PIS/PASEP	BASE CALC IRPJ	ALÍQUOTA IRPJ	VALOR IRPJ	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	269,000	0,47178	126,91	5,40	126,91	18%	22,84	0,36683	184,15	0,93	1,70	MAR/24	269,000	28	LID	
ENERGIA (TE)	KWH	269,000	0,36301	97,65	4,15	97,65	18%	17,57	0,28227	184,15	4,27	7,85	FEV/24	237,000	31	LID	
COSEP - SÃO PAULO - MUNICIPAL			7,84	0,00	0,00	0%	0%	0,00		224,56	18,00	40,41	JAN/24	241,000	32	LID	
DIC JANEIRO/2024			-10,00	0,00	0,00	0%	0%	0,00					DEZ/23	442,000	31	LID	
Subtotal Faturamento				224,56	0,00	0,00		0,00					NOV/23	208,000	28	LID	
Subtotal Outros				-2,16	0,00	0,00		0,00					OUT/23	221,000	31	LID	
TOTAL				222,40	9,55	224,56		40,41					SET/23	152,000	31	LID	
													AGO/23	162,000	29	LID	
													JUL/23	179,000	32	LID	
													JUN/23	174,000	31	LID	
													MAI/23	165,000	31	LID	
													ABR/23	191,000	30	LID	
													MAR/23	207,000	32	LID	

RESERVADO AO FISCO

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
8164658	ENRG ATV	ÚNICO	74,997	75,266	1,00000	269,000

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100210114971

ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

PAGADOR / CPF:
 CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA - CPF: 0**.***.***-10
 R JOSE ALEXANDRE ALMEIDA LUIZ 25 AP 91 - VILA REGENTE FEIJO - SAO PAULO/SP CEP: 03337-005

DATA DE EMISSÃO: 14/03/2024	NOTA FISCAL: 594034167	REFERÊNCIA: 03/2024	DATA DE VENCIMENTO: 01/04/2024	VALOR DO DOCUMENTO: R\$222,40
--------------------------------	---------------------------	------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Nº CONTROLE:
 502693011435

MENSAGEM:
 - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA



Pague via PIX!
 Utilize este QRCode

CONHEÇA Nossos Canais de Atendimento

- Atendimento Emergencial**
24 horas 0800 72 72 196
- Atendimento Comercial**
24 horas 0800 72 72 120
- Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas 0800 77 28 626
- Ouvitoria 0800 72 73 110**
Atendimento em dias úteis das 8h às 18h

Para comunicar casos de fio partido, poste ebalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição. Para tirar dúvidas, fazer reclamações ou solicitar serviços sem precisar ir a uma loja de atendimento presencial. A ligação é gratuita. Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita. Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA Nossos Canais Digitais

- Agência Virtual**
www.enel.com.br
- Aplicativo**
Enel São Paulo
- Atendente Virtual Eliana**
(21) 99601-9806
- SMS Gratuito**
27373

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais. Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance. Adicione aos seus contatos a atendente virtual Eliana e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e tirar dúvidas frequentes. Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.

ARSESP | 0800 727 0167
ANEEL | 167

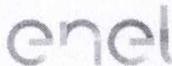
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo
Agência Nacional de Energia Elétrica (Agência gratuita de telefonia fixa e móvel).

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 - Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 - Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual 133.122.090.117



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 - Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 - Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual 133.122.090.117

Unid. de entrega | Sequência | Nº medidor
B4801009 | 0127 | 8164658

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento severo ocorrerá com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a data de início da suspensão financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão presentes no site da distribuidora, no campo: "Para Você", Informativos e Glossário "Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (CIP/COSIP) do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você", Tarifas, Taxas e Incentivos.
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.



RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesso sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA
R JOSE ALEXANDRE ALMEIDA LUIZ 25 AP 91 - VILA REGENTE FEIJO
CEP: 03337-005 - SAO PAULO - SP
Nº do cliente: 23613092

Data de emissão			Conta referente a			Vencimento		
14/03/2024			03/2024			01/04/2024		

Informações Importantes
- Segunda via de fatura



**RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA "**

CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA, Brasileiro, natural de São João Nepomuceno- MG, Casado Comunhão parcial de bens, Produtor Musical, nascido em 05/12/1986, portador da cédula de identidade RG sob n.º 15.057.718 SSP/MG e do CPF n.º 077.026.976-10, residente e domiciliado na Rua Candido Vale, nº88 Apartamento 36 – Tatuapé - São Paulo – SP – CEP 03068-010, único sócio da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **"FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA "**, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35602112892 em sessão de 10/01/2014, inscrito no CNPJ sob nº 19.499.619/0001-10, estabelecida na Rua José Cardoso Pimentel, nº. 83 sala 02 – Vila Alabama – São Paulo – SP – CEP 08110-490 resolvem alterar e consolidar o seu contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – ALTERAÇÕES

I – Retifica – se a alteração contratual de nº 657.488/22-7 registrada em 16.11.2022, onde se lê, no preâmbulo - inscrito no CNPJ sob nº 19.466.619/0001-10, leia-se inscrito no CNPJ sob nº 19.499.619/0001-10.

II – DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA 1ª

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **"FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA "**.

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sede e domicílio na **Rua José Cardoso Pimentel nº83 – sala 02 – Vila Alabama – São Paulo – SP CEP. 08110-490.**



CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA



CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA, com poderes e atribuições de assinar isoladamente quaisquer documentos relativos à sociedade, inclusive cheques. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

VII – REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 8ª

O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 9ª

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio único, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA 10ª

Fica dispensada da realização a deliberação em assembléia conforme Art. 1072 § 1º da Lei 10.406/2002.

IX – DISSOLUÇÃO, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª



A sociedade limitada unipessoal se dissolverá nos termos da Lei Vigente (art.1.033 NCC). Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X – FORO JURÍDICO

CLÁUSULA 12ª

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XI – DECLARAÇÃO

CLÁUSULA 13ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª

E por achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 3 (três) via de igual teor e conteúdo, cujas vias, a primeira será registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para efeitos legais.

São Paulo, 18 de Janeiro de 2023.


CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA

CAIXA

Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 19.499.619/0001-10

Conta Origem: 1655 / 0003 / 00002840-0

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240131u19499619000110	Número da Nota 00000795			
	Data e Hora de Emissão 31/01/2024 11:12:59 Código de Verificação YPST-VRF4			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 19.499.619/0001-10 Nome/Razão Social: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 5.476.122-0 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ATALAIA CPF/CNPJ: 12.200.143/0001-26 Endereço: Rua R FERNANDO GONDIM, 114 - CENTRO - CEP: 57690-000 Município: Atalaia	Inscrição Municipal: ---- UF: AL E-mail: -----			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Show artístico da BANDA ELIANA RIBEIRO, para a realização de 01 apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades da Emancipação Política no dia 04/02/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024. Nota ref. a 1° parcela / 50% do valor.</p> <p>ISS não retido conforme Art. 3°, Inciso XVIII da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, devido no local do domicílio do Prestador.</p> <p>De acordo com a nova redação do artigo 4° da Lei n° 14.148/2021 c/c artigo 2° e Anexo I da Portaria ME n° 11.266/2022, A Lei n° 14.148/2021 instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), de modo que ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/Pasep, Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas.</p> <p>Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, pelo artigo 4° da Lei n° 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas.</p> <p>Dados Bancários: Caixa Econômica Federal Agência:1655 Operação:003 C/C: 2840-0 Pix:19.449.619/0001-10 FAVORECIDO: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me</p>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 58.117,50				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	58.117,50	5,00%	2.905,87	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2024;				



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000745			
	Data e Hora de Emissão 17/11/2023 16:04:56 Código de Verificação RTJB-AP2R			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 19.499.619/0001-10 Inscrição Municipal: 5.476.122-0 Nome/Razão Social: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490 UF: SP Município: São Paulo				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: BRANCO EVENTOS LTDA Inscrição Municipal: 5.892.211-3 CPF/CNPJ: 29.623.065/0001-75 Endereço: R MANUEL GAYA 1759, CONJ 02 - VILA MAZZEI - CEP: 02313-001 UF: SP E-mail: financeiro@brancoeventos.com.br Município: São Paulo				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Apresentação artística da cantora Eliana Ribeiro realizado dia - 19/08/23 na cidade de Iapu/MG, no evento 25ª Semana da Família, local Praça da Matriz. ISS não retido conforme Art. 3º, Inciso XVIII da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, devido no local do domicílio do Prestador. De acordo com a nova redação do artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 2º e Anexo I da Portaria ME nº 11.266/2022, A Lei nº 14.148/2021 instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), de modo que ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/Pasep, Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas. Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas. Dados Bancários: Caixa Econômica Federal Agência:1655 Operação:003 C/C: 2840-0 Pix:19.449.619/0001-10 FAVORECIDO: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 119.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	119.000,00	5,00%	5.950,00	595,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2023;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20231204u19499619000110	Número da Nota 00000756			
	Data e Hora de Emissão 04/12/2023 13:33:58 Código de Verificação 5XRA-9XWV			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 19.499.619/0001-10 Inscrição Municipal: 5.476.122-0 Nome/Razão Social: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490 UF: SP Município: São Paulo				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PEDRO CESAR HUMMEL DOS SANTOS GUIMARAES FONSECA Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 15.237.642/0001-86 Endereço: R Paraíba 475 - Cidade Industrial - CEP: 12609-250 UF: SP E-mail: hummel.pedro@gmail.com Município: Lorena				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Apresentação artística da cantora Eliana Ribeiro no evento Congresso A Redescoberta, realizado dia 21/10/23, no local Instituto São José - Rua Presidente Wenceslau Braz, 75 / 161 - Jardim Esplanada, São José dos Campos - SP. ISS não retido conforme Art. 3º, Inciso XVIII da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, devido no local do domicilio do Prestador. De acordo com a nova redação do artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 2º e Anexo I da Portaria ME nº 11.266/2022, A Lei nº 14.148/2021 instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), de modo que ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/Pasep, Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas. Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas. Dados Bancários: Caixa Econômica Federal Agência:1655 Operação:003 C/C: 2840-0 Pix:19.499.619/0001-10 FAVORECIDO: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 119.871,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	119.871,00	5,00%	6.993,65	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2024;				





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
OLIVENÇA: PAZ, PAIS, CONSTRUÇÃO E BOM TEMPO



Processo nº: 07040012/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de Eliana Ribeiro**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2023 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Jocival W. Barbosa

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040012 /2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Assunto: Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do Município de Olivença/AL, no dia 15 de Julho de 2024.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para contratação solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de Licitações e Contratos para prosseguimento do feito.

Olivença - AL, 08 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

José Marcos Godoy Souza
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 44/2023



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUÍDO EM 1962 - PELA LEI Nº 1.000 DE 1962



Processo nº: 07040012/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.

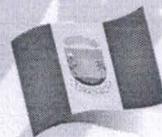
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos do seguinte documento:

- a) Cópia da Portaria de Designação da CPL;
- b) Minuta de inexigibilidade de contrato.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação



Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

DA REGULACÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:

Pregoeiro:

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.

Equipe de apoio:

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.

VITORIA LIMA DIONISIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- **GEOVANNA DO CARMO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;

II- **THAISE CABRAL BARBOZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.

CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: <http://www.bnc.org.br>

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO IL. Nº XX/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX/0001-XX e estabelecida XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio (a) XXXXXXXX, inscrito no RG sob nº XXXXXXXX, expedido pela XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 07040012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

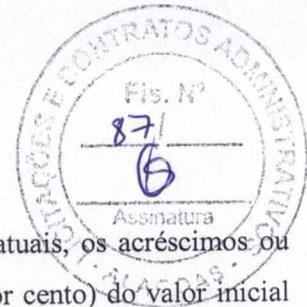
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUSTENTANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 07040012/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 09 de julho de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 07040012/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação do artista Eliana Ribeiro para apresentação de show artístico em decorrência do encerramento dos festejos de padroeiro deste município Olivença/AL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação da artista Eliane Ribeiro para apresentação de show artístico em decorrência do encerramento dos festejos de padroeiro deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de Memorando ora em anexo. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se



Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a



grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É unânime nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, é apta a representar a Sra. Eliana Ribeiro Morais de Oliveira, artisticamente conhecido como “Eliana Ribeiro”, uma vez que este é um dos sócios/administradores da empresa acima mencionada.

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que ocorreu.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.

É o Parecer.

Olivença/AL, 09 de Julho de 2024.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

TERMO DE CONTRATO I.L N° 18/2024

TERMO DE CONTRATO I.L. N° 18/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.499.619/0001-10 e estabelecida Rua José Cardoso Pimentel, n° 83 – sala 02, Bairro: Vila Alabama, São Paulo/SP, CEP: 08.110-490, neste ato representado por seu sócio Caio Pavel de Oliveira Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n° 077.026.976-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo n° 07040012/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de Eliana Ribeiro para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$115.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, 11 de Julho de 2024.

**JOSIMAR
DIONÍSIO:07
219275480**

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2024.07.11
10:15:13 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

CAIO PAVEL DE
OLIVEIRA
FERREIRA:07702697610

Assinado de forma digital por
CAIO PAVEL DE OLIVEIRA
FERREIRA:07702697610
Dados: 2024.07.11 11:11:58
-03'00'

CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA
FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 18/2024



Processo nº: 07040012/2024
Contrato I.L. nº: 18/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10.
Objeto: Contratação da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para festa de encerramento da Padroeira do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2024
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Caio Pavel de Oliveira Ferreira pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:37202179

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/07/2024. Edição 2342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>